

CONTRATO HMV
NÚMERO 006.2015

TERMO DE COMPROMISSO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO / HOSPITAL MESTRE VITALINO E EMPRESA AIRMONT ENGENHARIA EIRELI EPP, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO / HOSPITAL MESTRE VITALINO, com endereço à Rodovia BR 104, nº 756, Bairro Luiz Gonzaga, Caruaru, PE, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0008-00**, neste ato representado por **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador da cédula de identidade RG. nº 1.006.466 -SDS - PE e CPF nº 122.850.644-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Pessoa Monteiro, 197, apto 102, Casa Caiada, Olinda/PE, doravante denominado **COMPROMISSANTE** e o outro lado a empresa **AIRMONT ENGENHARIA EIRELI EPP**, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas, 1038, Loja 02, Bairro Novo, Olinda, PE, inscrita no CNPJ sob nº **23.623.014/0001-67**, por seu representante legal, **MOACIR ARAÚJO DE LUNA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 858.015.004-30, portador do RG nº 3.211.432-SSP/PE, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**, tem justo e acordado o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

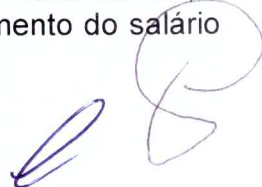
Considerando que no dia 30/12/2024, o **COMPROMISSANTE** realizou distrato com a empresa **COMPROMISSÁRIA**, porém existe pendente de pagamento o valor equivalente ao pagamento dos serviços executados de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos do sistema de ar-condicionado central, ventilação e exaustão mecânica, referentes ao mês de dezembro de 2024, no valor total de **R\$ 32.858,35 (trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos)**, Nota Fiscal nº 1864;

Que a pendência de pagamento foi motivada pela não emissão da **CND Federal** pela empresa **COMPROMISSÁRIA**, sob alegação da existência de débitos, impossibilitando a emissão;

Que o **COMPROMISSANTE** tem como regra contratual solicitar todas as certidões de regularidade fiscal de seus prestadores como condição para quitação do pagamento mensal;

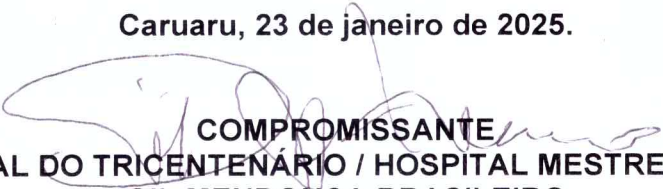
Que a **COMPROMISSÁRIA** alegou que necessita do recebimento do valor para efetuar o pagamento do débito existente com a Receita Federal, como também efetuar o pagamento dos salários de seus colaboradores que prestam serviços no Hospital Mestre Vitalino;

Fica acordado que o **COMPROMISSANTE** pagará a **COMPROMISSÁRIA** o valor devido, e que a **COMPROMISSÁRIA** apresentará a comprovação imediata de pagamento do salário



dos colaboradores da **COMPROMISSÁRIA** que prestam serviços no **COMPROMISSANTE**, no prazo máximo de 24 horas do recebimento do pagamento. Que também se compromete a no prazo de até 30 dias, apresentará a CND Federal ao **COMPROMISSANTE**, bem como todas as certidões de regularidade fiscal exigidas por Lei.

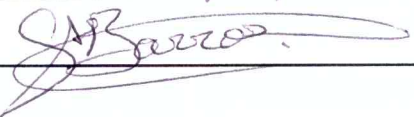
Caruaru, 23 de janeiro de 2025.


COMPROMISSANTE
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO / HOSPITAL MESTRE VITALINO
GIL MENDONÇA BRASILEIRO


COMPROMISSÁRIA
AIRMONT ENGENHARIA EIRELI EPP
MOACIR ARAÚJO DE LUNA

Testemunhas:

1. Rayana de Souza G. Lima CPF: 100.522.074-39

2.  CPF: 695.457.824-04